

**PORTARIA Nº 140, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Reconhece situação de emergência no Município de Aperibé - RJ.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 457, de 09 de janeiro de 2012, de Aperibé, e demais informações constantes no processo nº 59050.000420/2012-95, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enchentes ou Inundações Graduais, CODAR: NE.HIG - 12.301, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 141, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Erechim - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 3.747, de 10 de fevereiro de 2012, de Erechim, e demais informações constantes no processo nº 59050.000621/2012-92, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 142, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, considerando as informações abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo
Caseiros	627	05/03/12	59050.000603/2012-19
São João da Urtiga	1.518	12/03/12	59050.000606/2012-44

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Monte Negro - RO.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 385/GAB/PMMN/2012, de 29 de fevereiro de 2012, de Monte Negro, e demais informações constantes no processo nº 59050.000600/2012-77, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 367, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012(*)**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR

que voluntariamente perderam a nacionalidade brasileira, por terem inequivocamente expressado-se nesse sentido, as seguintes pessoas, nos termos do art. 12, § 4º Inciso II, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 7 de junho de 1994 e do art. 22, Inciso I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ANA CLAUDIA FERREIRA, que passou a assinar-se ANA CLAUDIA KLAUSER, natural do Estado do Maranhão, nascida em 18 de agosto de 1965, filha de Rosa Maria Ferreira, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08018.000356/2012-16);

ANA PAULA DA SILVA, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 7 de agosto de 1972, filha de Elizeu Bezerra da Silva e de Selma Soares Ferreira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.001031/2012-31);

ANDERSON RAMOS DA SILVA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 13 de agosto de 1977, filho de Joventino Ramos da Silva e de Gislaire Maria da Silva, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.000346/2012-72);

BRUNO ALBINO CÂNDIDO, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 24 de abril de 1979, filho de Benedito Cândido e de Clara Maria Cândido, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08018.000347/2012-17);

DANIELA DE JESUS MENEZES, natural do Estado da Bahia, nascida em 2 de junho de 1981, filha de Erivaldo Reis Menezes e de Avaní de Jesus, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.001573/2012-12) e

SANDRA MARIA DE CARVALHO LUZ, natural do Estado do Ceará, nascida em 14 de setembro de 1971, filha de Manoel Rodrigues da Luz e de Margarida Maria de Carvalho Luz, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.001572/2012-60).

JOSÉ EDUARDO CARDOSO

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 24-2-2012, Seção 1, pág. 88, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 542, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, tendo em vista o constante no Processo nº 08389.004349/2010-03, no Parecer nº 023/2012/BDA/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 049/2012/CAD/CONJUR-MJ/CGU/AGU, que adota, resolve:

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Maracajá - SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 11, de 05 de março de 2012, de Maracajá, e demais informações constantes no processo nº 59050.000661/2012-34, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, considerando as informações abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo
Arroio Trinta	1455	07/03/2012	59050.000607/2012-99
Jaborá	1.352/2012	13/02/2012	59050.000549/2012-01
São José do Cerrito	2315/2012	11/01/2012	59050.000289/2012-66

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 146, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, considerando as informações abaixo:

Município	Decreto	Data	Processo
Luzerna	1464	12/03/2012	59050.000638/2012-40
Rio das Antas	30/2012	15/03/2012	59050.000637/2012-03
São João do Oeste	002/12	13/01/2012	59050.000645/2012-41

Resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagens, CODAR: NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Enquadrar a conduta infracional disciplinar praticada pelo ex-Agente de Polícia Federal MARCO AURÉLIO DANTAS nos arts. 43, incisos IX e XLVIII, da Lei nº 4.878/65, e 132, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, puníveis com a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 48, inciso II, da referida Lei 4.878, e 132, caput, da mencionada Lei 8.112; todavia, considerando-se que o ex-servidor já se encontra demitido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08389.015933/2010-86, registre-se nos respectivos assentamentos funcionais a presente nota de culpa, para surtir seus legais efeitos.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 549, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, na Operação VANT, no Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria MJ nº 178, de 04 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a "OPERAÇÃO VANT", ora desenvolvida pelo Departamento de Polícia Federal e a manifestação do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, solicitando apoio necessário para o desenvolvimento de suas missões constitucionais, conforme solicitação contida no Ofício nº 7/2012-GAB/DG/DPF, de 20 de janeiro de 2012; resolve:

Art. 1º Prorrogar a partir da data de vencimento da portaria nº 2.428, de 25 de outubro de 2011, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 550, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública na operação Roosevelt, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, no Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado do Departamento de Polícia Federal, solicitando a prorrogação do apoio da Força Nacional para dar continuidade nas operações de combate à extração mineral na Reserva Indígena Roosevelt, no Estado de Rondônia, conforme solicitação contida no Ofício nº 074/2012 - DICOR/DPF; resolve:

Autorizar a permanência a partir da data de vencimento da portaria nº 2.774, de 03 de setembro de 2010, e por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado em consonância com a Portaria nº 178/2010, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal no Estado de Rondônia, sob as seguintes orientações:

Art. 1º - O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação;

Art. 2º - O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será prorrogável se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289/2004);

Art. 3º - O uso de armas letais destina-se à legítima defesa dos policiais e de terceiros;

Art. 4º - Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 551, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Prorroga o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação do Governador do Estado de Alagoas, expressando a vontade de concretizar a necessária co-opeção federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007) para continuar a exercer atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, apoio à polícia ostensiva e judiciária e defesa da incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada.

CONSIDERANDO a voluntariedade manifestada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas (art. 4º, do Decreto nº 5.289/2004) para manutenção da segurança pública naquele ente Federado; resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art. 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 5.289/2004), a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, através de ações de polícia, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 90 (noventa) dias a contar de 20 de março de 2012, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289/2004).

Art. 4º A ligação da Força Nacional de Segurança Pública será realizada através da Secretaria de Estado e Defesa Social de Alagoas.

Art. 5º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 e a Portaria Ministerial nº 178, de 4 de fevereiro de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 552, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Pará e Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria MJ nº 178, de 04 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a "OPERAÇÃO DEFESA DA VIDA", ora desenvolvida pelo Departamento de Polícia Federal, por determinação da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, no sentido de coibir quaisquer atividades ilegais que atinjam o patrimônio natural brasileiro na região amazônica, nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Pará e Maranhão e a solicitação do Departamento de Polícia Federal, constante no Ofício nº 0073/2012- DICOR/DPF, de 09 de março de 2012; resolve:

Art. 1º Prorrogar a partir da data de vencimento da portaria nº 2.782, de 06 de dezembro de 2011, e por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Pará e Maranhão.

Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 553, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

MÁRIO FREDERICO LAMB, filho de Leopoldo Lamb e de Romilda Lamb, nascido em 8 de outubro de 1938, na cidade de Maracá, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.016237/2011-96);

NAZIR AFIF REZK, filho de Afif Abbud Rezk e de Aires Divina da Silva Rezk, nascido em 28 de abril de 1966, na cidade de Venceslau, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Gortardo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.001426/2012-45);

OSVALDO EDSON SANTINI, filho de Oswaldo Santini e de Sebastiana Saudo Santini, nascido em 22 de maio de 1959, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.001420/2012-78);

RONILDO FIALHO DEODATO, filho de Raimundo Deodato Lima e de Maria Fialho de Assis Lima, nascido em 21 de fevereiro de 1962, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001816/2012-15);

RUI LOBO CORREIA, filho de José de Sousa Correia e de Josefa Lobo Correia, nascido em 31 de março de 1967, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.013208/2011-72) e

SERGIO PAULO DE SOUSA, filho de David Francisco de Sousa e de Elza Maria de Sousa, nascido em 16 de agosto de 1965, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.011651/2011-17).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 554, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e acharem-se prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ADILSON LAURINDO LOPES, filho de Adelino Lopes e de Izailda Sebastiana Lopes, nascido em 13 de maio de 1966, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná e residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 08018.000547/2012-70);

ANTONIO AUGUSTO TOSETTI, filho de Lourenço Tosetti e de Clarice Terrão Tosetti, nascido em 19 de julho de 1960, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001422/2012-67);

DONIZETE ANTONIO DA SILVA, filho de José Antonio da Silva e de Ondina Maria Silva, nascido em 14 de junho de 1967, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.004709/2011-47);

FRANCISCO OLIVEIRA LIMA, filho de Augusto Cerqueira de Lima e de Anacleto Oliveira Lima, nascido em 3 de dezembro de 1966, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001774/2012-12);

GEREMIAS MARTINS, filho de Vitor Martins e de Nair Brasilina Martins, nascido em 1º de abril de 1964, na cidade de São Bernardo dos Campos, Estado de São Paulo e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.001423/2012-10).

GILBERTO PAULO BARBOSA, filho de Justino Paulo Barbosa e de Senhorinha de Miranda Barbosa, nascido em 13 de setembro de 1965, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.001424/2012-56).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 555, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.003554/2010-51, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, AISSATU MENDES, de nacionalidade guineense, filha de Pedro Mendes e de Cecília Gomes, nascida na Guiné-Bissau, em 8 de maio de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 556, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.014591/2010-03, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ROBERT KENNY SANCHEZ VASQUEZ, de nacionalidade dominicana, filho de Ramon Sachiz e de Cândida Vasquez, nascido em Santiago, República Dominicana, em 17 de agosto de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 557, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002318/2011-17, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, IFEANYI SIMEON EZEMEZUE, de nacionalidade nigeriana, filho de Peter Ezemezue e de Mather Ezemezue, nascido na Nigéria, em 28 de fevereiro de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 558, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.011942/2009-82, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ANTONIO VALIENTE VELEZ, de nacionalidade espanhola, filho de Antonio Valiente Luque e de Asuncion Velez, nascido em Córdoba, Espanha, em 18 de julho de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO